

**Ministério da Ciência, Tecnologia,  
Inovações e Comunicações****GABINETE DO MINISTRO****PORTARIA Nº 3.432/SEI-MCTIC, DE 5 DE JULHO DE 2018**

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no artigo 38, alínea "c", da Lei n.º 4.117, de 27 de agosto de 1962, o disposto nos artigos 90, inciso I, e 94 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo n.º 53000.026172/2008-35, invocando as razões presentes na Nota Técnica n.º 12.358/2018/SEI-MCTIC, chancelada pelo Parecer Jurídico n.º 00705/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, da Consultoria Jurídica atuante no MCTIC, resolve:

Art. 1º Fica autorizada a transferência da concessão outorgada originalmente à Rádio Voz Agrícola do Brasil Ltda., por meio da Portaria MVOP n.º 480, de 6 de outubro de 1960 e posteriormente transferida para o Sistema Jornal de Rádio Ltda., nos termos do Decreto n.º 91.868, de 1 de novembro de 1985, publicado no Diário Oficial da União de 4 de novembro de 1985, para a Rádio Onda Livre AM Piracicaba Ltda., entidade privada inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 09.434.298/0001-12, para a executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, de caráter regional, no município de Piracicaba, estado de São Paulo.

Art. 2º Os quadros societário e diretivo da cessionária, após a operação realizada, ficarão assim constituídos, respectivamente:

NOME	COTAS	VALOR (RS)
Laila de Pádua Brandão	125.025	125.025,00
Jéssica de Pádua Brandão	125.025	125.025,00
Lourenço Jorge Tayar	166.700	166.700,00
Radio a Voz de São Pedro Ltda	83.350	83.350,00
TOTAL	500.100	500.100,00

NOME	CARGO
Lourenço Jorge Tayar	Administrador

Art. 3º Enquanto não estiver concluído o processo de renovação de outorga de que trata a Portaria n.º 66 de 18 de março de 1986, publicada no Diário Oficial da União 19 de setembro de 1986 a execução do serviço será mantida em caráter precário.

Art. 4º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga é transferida por esta Portaria, rege-se de acordo com o Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

**PORTARIA Nº 3.677/SEI-MCTIC, DE 18 DE JULHO 2018**

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no art. 5º da Lei n.º 5.785, de 23 de junho de 1972, o disposto no art. 113, § 1º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963, em combinação com o art. 27, III, da Lei n.º 13.502, de 1 de novembro de 2017, e o que consta do Processo Administrativo n.º 53900.029584/2016-93, invocando as razões presentes na Nota Técnica n.º 12.878/2018/SEI-MCTIC, chancelada pelo Parecer n.º 00756/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, da Consultoria Jurídica atuante neste MCTIC, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei n.º 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 6 de fevereiro de 2015, a permissão outorgada à Rádio Difusora de Itajuba Ltda., por meio da Portaria n.º 29, de 4 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial da União de 6 de fevereiro de 1985, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Itajubá, estado de Minas Gerais.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria rege-se pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

**AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES  
CONSELHO DIRETOR****RESOLUÇÃO Nº 696, DE 23 DE JULHO DE 2018**

Revoga a Resolução n.º 530, de 10 de junho de 2009, que autoriza valores para aquisição ou alienação de bens móveis e imóveis e para a contratação de obras e serviços de terceiros.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 22 da Lei n.º 9.472, de 16 de julho de 1997, e pelo art. 35 do Regulamento da Agência Nacional de Telecomunicações, aprovado pelo Decreto n.º 2.338, de 7 de outubro de 1997,

CONSIDERANDO deliberação tomada por meio do Circuito Deliberativo n.º 125, de 20 de julho de 2018;

CONSIDERANDO o constante dos autos do Processo n.º 53500.082874/2017-59, resolve:

Art. 1º Revogar a Resolução n.º 530, de 10 de junho de 2009.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JUAREZ MARTINHO QUADROS DO NASCIMENTO  
Presidente do Conselho**ACÓRDÃO Nº 404, DE 23 DE JULHO DE 2018**

Processo n.º 53504.009286/2016-50  
Recorrente/Interessado: TELEFÔNICA BRASIL S.A. CNPJ/MF n.º 02.558.157/0001-62

Acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por maioria de três votos, nos termos do Voto n.º 16/2018/SEI/LM (SEI n.º 2977926), integrante deste acórdão: a) conhecer do Recurso Administrativo interposto pela TELEFÔNICA BRASIL S.A. em face do Despacho Decisório n.º 87/2017/SEI/COUN1/COUN/SCO, de 15 de novembro de 2017, para, no mérito, dar-lhe provimento parcial, para deferir a solicitação de anuência prévia para alienação da fração equivalente a 13,3% (treze vírgula três por cento) do imóvel localizado na Estrada Samuel Aizemberg, n.º 116, Bairro Alves Dias, no município de São Bernardo do Campo-SP, identificado pela Matrícula n.º 40.799, Ficha 4, do Livro n.º 2 do 2º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Bernardo do Campo, estado de São Paulo, e Inscrição Imobiliária n.º 030.099.059, condicionada ao (i) desmembramento da fração do imóvel, em atendimento ao discriminado no inciso XLIV, parágrafo único, do art. 1º do Decreto Municipal n.º 18.635, de 11 de setembro de 2013, ratificado pelo Decreto Municipal n.º 19.458, de 24 de setembro de 2015, e em consonância ao "Termo de Acordo Acerca do Valor da Indenização por Desapropriação Parcial e Declaração de Responsabilidade pelo Bem Desapropriado" firmado entre as partes, permitindo que cada imóvel possua sua escritura, matrícula e inscrição mobiliária, conforme razões e fundamentos constantes no referido voto; à (ii) realização das devidas providências para adequação de parte da rede externa de cabos, da infraestrutura de telecomunicações externas ao imóvel e da entrada do estabelecimento; e à (iii) devida correção do registro do imóvel na Relação de Bens Reversíveis (RBR); e, b) determinar à TELEFÔNICA BRASIL S.A. que (i) apresente, em até 10 (dez) dias após a efetivação da transferência da fração do imóvel, documento que comprove o valor obtido e comprovante de depósito desse valor em conta vinculada; e (ii) apresente, em até 10 (dez) dias após a reaplicação dos recursos auferidos com a operação, documento(s) que comprove(m) o valor aplicado na concessão.

JUAREZ MARTINHO QUADROS DO NASCIMENTO  
Presidente do Conselho**ATO Nº 5.405, DE 19 DE JULHO DE 2018(\*)**

Processo n.º 53500.022819/2012-03.

Aprova a Revisão Tarifária da Concessionária SERCOMTEL S.A. TELECOMUNICAÇÕES em decorrência de alteração no teor das ações judiciais n.º 48689-41.2013.4.01.3400 e n.º 2006.34.00.000369-4 (0000367-34.2006.4.01.3400), com a consequente majoração das tarifas da Assinatura Residencial do Plano Básico de Serviço em 0,45% e da Assinatura Não Residencial e Tronco em 0,33%, conforme anexo a este Ato. Revoga parcialmente o Anexo ao Ato n.º 13.587, de 6 de novembro de 2017, somente no que diz respeito às tarifas homologadas para a Concessionária do STFC SERCOMTEL S.A. TELECOMUNICAÇÕES. Ratificar que a data-base para futuros reajustes tarifários da concessionária SERCOMTEL S.A. TELECOMUNICAÇÕES é 7 de novembro de 2017, tomando-se o Índice de Serviços de Telecomunicações (IST) relativo ao mês de janeiro de 2017 como básico para o cálculo do reajuste. Este Ato entra em vigor a partir de 1º de agosto de 2018.

JUAREZ MARTINHO QUADROS DO NASCIMENTO  
Presidente do Conselho

(\*)N. da Coejo: Republicado por ter saído no DOU de 23/7/2018, Seção 1, pág. 41, com incorreção.

**SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO  
GERÊNCIA REGIONAL NOS ESTADOS  
DO PARANÁ E SANTA CATARINA****ATO Nº 5.492, DE 23 DE JULHO DE 2018**

Processo n.º 53516.000966/2018-31.  
Expede à FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA IMACULADA CONCEIÇÃO, CNPJ n.º 76.180.108/0001-75 autorização para exploração do Serviço Aux. Radiodifusão - Ligação para Transmissão de Programas e outorga autorização para uso de radiofrequência(s) associada à autorização.

CELSO FRANCISCO ZEMANN  
Gerente Regional**GERÊNCIA REGIONAL NOS ESTADOS  
DA BAHIA E SERGIPE****ATOS DE 20 DE JULHO DE 2018**

Nº 5.420 - Expede autorização à RONI EWERT, CPF n.º 005.034.899-05, para explorar o Serviço Limitado Privado, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

Nº 5.421 - Expede autorização à CRISTIANO PAULS, CPF n.º 964.472.739-87, para explorar o Serviço Limitado Privado, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

Nº 5.422 - Expede autorização à SAMUEL EPP, CPF n.º 051.559.235-81, para explorar o Serviço Limitado Privado, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

HERMANO BARROS TERCIUS  
Gerente**GERÊNCIA REGIONAL NOS ESTADOS  
DO RIO JANEIRO E ESPÍRITO SANTO****ATO Nº 5.088, DE 6 DE JULHO DE 2018**

Outorga autorização para uso de radiofrequência(s) à(ao) CONDOMÍNIO PORTO ATLANTICO LESTE, CNPJ n.º 26.460.230/0001-27 associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado.

PAULO VINICIUS ALVES DE FREITAS  
Gerente  
Substituto**ATO Nº 5.103, DE 9 DE JULHO DE 2018**

Expede autorização à GOIAS TRANSMISSAO S.A, CNPJ n.º 11.708.279/0001-89 para exploração do Serviço Limitado Privado e outorga autorização de uso de radiofrequência associada à autorização do serviço.

PAULO VINICIUS ALVES DE FREITAS  
Gerente  
Substituto**ATO Nº 5.244, DE 12 DE JULHO DE 2018**

Outorga autorização para uso de radiofrequência(s) à(ao) PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, CNPJ n.º 33.000.167/1007-50 associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado.

PAULO VINICIUS ALVES DE FREITAS  
Gerente  
Substituto**ATO Nº 5.288, DE 16 DE JULHO DE 2018**

Outorga autorização para uso de radiofrequência(s) à(ao) VERZANI & SANDRINI SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA, CNPJ n.º 64.179.724/0003-99 associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado.

PAULO VINICIUS ALVES DE FREITAS  
Gerente  
Substituto**ATO Nº 5.315, DE 16 DE JULHO DE 2018**

Expede autorização à ELETROBAUER SISTEMAS ELETRONICOS LTDA - ME, CNPJ n.º 68.661.545/0001-82 para exploração do Serviço Limitado Privado e outorga autorização de uso de radiofrequência associada a autorização do serviço.

PAULO VINICIUS ALVES DE FREITAS  
Gerente  
Substituto